DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 2
Extrato de Convênios 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 023/2024.
De 09 de abril de 2024.

"Formaliza a adesão do Município de Marabá Paulista/SP, ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980,de 25 de setembro de 2023".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembrode 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012,

6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivode fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Município de Marabá Paulista/SP, adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

ARTIGO 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761,de 25 de setembrode 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadualnº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembrode 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

ARTIGO 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentrode um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercícioda atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidadeda Administração Públicade qualquer ente federativo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de abril de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO N.DE TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86 e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, CNPJ n.º 44.932.846/0001-35, situada a Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, centro, no Município de Presidente Epitácio-SP, CEP nº 19.470-000, Telefone n.º (018) 3281- 4547, tendo como objeto a concessão de Subvenção Social, visando os atendimentos de Urgência/Emergência/Hospitalar dos privados de liberdade da Penitenciária JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI , localizada no Município de Marabá Paulista/SP, no valor de recursos no valor total de R$ 91.507,90 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), durante o período de janeiro a dezembro/2024, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146- Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 09 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2024.
TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU,** inscrita no CNPJ sob o nº. 55.559.900/0001-65, estabelecida a Rua Emiliano Villanova, 66 nesta, cidade de Presidente Venceslau do Estado de São Paulo, tendo como objeto, a concessão de Subvenção Social com o objetivo de colocar à disposição da população de Marabá Paulista a prestação de atendimento de urgência e emergência, atendimento de pronto socorro, no valor de R$ - 494.399,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), durante o período de janeiro a dezembro/2024, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146- Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 09 de abril de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....